

Portaria Nº 07/IIMG/2022

Dispõe sobre a apresentação de Certidão Digital para emissão da Carteira de Identidade.

O Diretor do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, §§ 3º e 7º, bem como do art. 46, I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Considerando a transformação digital no qual o país está inserido e a necessidade de padronizar o atendimento quanto aos formatos de certidões apresentadas para requisição da Carteira de Identidade;

Considerando que a certidão digital é um arquivo em formato PDF, assinado digitalmente com o certificado digital ICP-Brasil, sendo imagem fiel da certidão em papel e com a mesma validade legal, que garante a autenticidade, integridade e confidencialidade;

Resolve:

Art. 1º - Para emissão da Carteira de Identidade poderão ser aceitas as Certidões de Nascimento ou Casamento, no formato físico ou digital.

I – No formato físico deverá ser no original ou cópia autenticada em Cartório;

II – No formato digital poderá ser apresentada diretamente pelo requerente por meio de qualquer dispositivo eletrônico ou materializada em papel, sendo que em qualquer situação deverá ser informado o sítio na internet para consulta da Certidão apresentada ou conferência direta através da leitura do QRCode constante no documento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2022.

Agnelo de Abreu Baeta
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Instituto de Identificação